



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 504/68

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarapari, e o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM), conforme minuta anéxia que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 1968

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Ass. Marianna Eliza de Oliveira